



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee break, destinado à Sessão Solene da Câmara Municipal de Cruzália, a ser realizada no dia 09 de abril de 2026, em homenagem a pessoas que marcaram a história do município.

O serviço deverá contemplar o fornecimento de alimentos e bebidas, incluindo 1.600 unidades de salgados diversos (assados e fritos), 16 bolos caseiros com cobertura, 15 sucos (sabor laranja) e 15 refrigerantes de 2 Litros, quantidade suficiente para atender os aproximadamente 80 participantes do evento, compreendendo autoridades, homenageados, familiares e demais munícipes presentes.

A empresa contratada será responsável pelo preparo e fornecimento dos produtos em condições de higiene, conforme as normas sanitárias vigentes.

A contratação tem por finalidade proporcionar uma recepção adequada e condizente com a relevância institucional da solenidade, assegurando conforto, bem-estar e adequada acolhida aos participantes, em observância aos princípios da eficiência, interesse público e economicidade.

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break, incluindo preparo e fornecimento dos alimentos e bebidas (salgados, bolos, sucos e refrigerantes) para a Sessão Solene da Câmara Municipal de Cruzália, a ser realizada em 09 de abril de 2026, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

1.2 O prazo de execução do serviço será referente à data do evento, podendo ser ajustado previamente conforme necessidade da Administração para entrega do serviço.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação do serviço de coffee break se justifica pela realização da Sessão Solene da Câmara Municipal de Cruzália, em 09 de abril de 2026, que homenageará pessoas que marcaram a história do município.

O fornecimento de alimentos e bebidas, como salgados, bolos, sucos e refrigerantes, é necessário para:

- Garantir recepção adequada e conforto aos participantes, autoridades, homenageados e convidados;
- Valorizar o caráter institucional do evento, refletindo sua importância e relevância;

A contratação de empresa especializada é essencial para que os itens sejam entregues de forma pontual, higienizada, garantindo o sucesso da solenidade e o cumprimento das finalidades institucionais da Câmara.

3 REQUISITOS TÉCNICOS E QUANTIDADES

A empresa contratada deverá fornecer os itens do coffee break conforme as especificações abaixo:

Salgados diversos: 1.600 unidades
Bolos variados: 16 unidades
<u>Bebidas</u>
Refrigerantes 2 litros: 15 unidades
Suco de laranja 900ml/1litro: 15 unidades

Condições de fornecimento

- Todos os itens devem ser entregues prontos para consumo, higienizados e acondicionados adequadamente para transporte;
- A entrega deverá ocorrer no local do evento, na data 09 de abril de 2026, em horário previamente definido com a Câmara Municipal ou retirados conforme convencionado entre a Câmara e Fornecedor;



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

- A montagem e disposição dos itens no local ficará sob responsabilidade da Câmara Municipal; a empresa contratada se responsabiliza apenas pelo fornecimento dos produtos em perfeitas condições.

4 ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para esta contratação será mantido em sigilo, conforme permitido pela Lei 14.133/2021 em seu artigo 24, com o objetivo de preservar a competitividade do processo licitatório. O sigilo busca evitar a influência do valor estimado nas propostas, assegurando que as ofertas apresentadas reflitam as melhores condições de mercado e proporcionando uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública. Dessa forma, será garantido o respeito aos princípios de isonomia, transparência e eficiência.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidos os requisitos deste termo de referência.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Contratação: Mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor.

Execução Direta: O fornecedor contratado será responsável pelo fornecimento dos itens do coffee break (salgados, bolos, sucos e refrigerantes) conforme especificações deste Termo de Referência. A entrega deverá ocorrer no local do evento, ou retirados conforme convencionado entre órgão e fornecedor, na data 09 de abril de 2026, em horário previamente definido com a Câmara Municipal.

- Possibilidade de Ajustes: Caso haja necessidade de substituição ou correção de qualquer item fornecido, o fornecedor deverá realizar sem custo adicional para a Administração.

- Entrega: Todos os produtos devem ser entregues em condições adequadas para consumo, higienizados e acondicionados corretamente. A montagem e disposição dos itens no local do evento ficará sob responsabilidade da Câmara Municipal.

7 ACESSO AO PROCESSO E DOCUMENTOS



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

7.1 Os participantes poderão acessar o processo no Portal da Câmara Municipal de Cruzália, disponível no endereço eletrônico - <https://camaracruzalia.sp.gov.br/noticias/309/compras-diretacotacao-eletronica> ;

7.2 Os fornecedores interessados deverão atender aos requisitos e procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Dispensa de Licitação;

7.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere ao processo em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

8 DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do Termo de Referência e Edital, poderá encaminhar, diretamente à Secretaria da Câmara ou por e-mail (secretaria@camaracruzalia.sp.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;

8.2 A proposta comercial deverá ser enviada por meio do endereço eletrônico: secretaria@camaracruzalia.sp.gov.br, até as 23:59 do dia 06/04/2026. O e-mail deve conter o assunto "Proposta Comercial – **Fornecimento de Coffee Break – Sessão Solene**"

8.3 A proposta comercial poderá ser entregue presencialmente na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Cruzália, localizada na Rua Joaquim Lourenço Gonçalves, nº 370, Centro, Cruzália – SP, até as 17:00 horas do dia 06/04/2026. A entrega deverá ser realizada em envelope lacrado, com a identificação da empresa interessada e o título "Proposta Comercial **Fornecimento de Coffee Break – Sessão Solene**"

8.4 A proposta comercial deverá descrever o valor unitário de cada item do coffee break (salgados, bolos, sucos e refrigerantes) e também o valor total estimado para o fornecimento completo, conforme quantidade especificada neste Termo de Referência.

8.5 Os preços ofertados na proposta comercial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



9 CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O fornecedor contratado deverá realizar o fornecimento dos itens do coffee break (salgados, bolos, sucos e refrigerantes) conforme as especificações deste Termo de Referência, garantindo entrega na data 09 de abril de 2026, em condições adequadas para consumo.

9.2. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e conferência de quantidade, qualidade e acondicionamento, mediante apresentação de nota fiscal e atesto de recebimento pelo gestor do contrato.

9.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

10 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional, consistente na apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da contratante quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT).

10.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou apresentação do Plano de Recuperação homologado pelo judiciário em pleno vigor, nos termos da Súmula TCESP nº 50;

10.3. Declarações obrigatórias:

- a) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- c) Declaração de desimpedimento de licitar e contratar com a administração pública;
- d) Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade;
- e) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.4 Da dispensa total ou parcial das documentações:



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

10.4.1 Nos termos Do artigo 70, inciso III da Lei nº 14 133/2021, a documentação de habilitação do fornecedor poderá ser dispensada total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite da dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

11 CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 A execução dos serviços terá início após a emissão do empenho ou emissão da ordem de serviço, conforme o caso.

11.2 A contratada deverá anexar, quando da entrega do produto, a respectiva nota fiscal, que deverá contar o objeto do presente contrato, seus valores correspondentes.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa está prevista no orçamento vigente da Câmara Municipal de Cruzália.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 manter as condições de habilitação durante toda a execução desta contratação;

13.2. Realizar a prestação do serviço com as devidas especificações deste termo, a fim de garantir sua funcionalidade e eficiência da contratação;

13.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

13.4. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

13.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Cruzália ou



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto dessa contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 receber as respectivas notas fiscais e conferir a entrega dos itens do coffee break, conforme especificações deste Termo de Referência, para arquivamento e controle administrativo;

14.2 verificar minuciosamente a conformidade da entrega, no prazo fixado, conferindo quantidade, qualidade, acondicionamento e higienização dos produtos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3 efetuar o pagamento ao fornecedor contratado pelo fornecimento dos itens do coffee break, após a confirmação da entrega conforme solicitado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

14.4 comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer ocorrências verificadas durante o fornecimento, como divergências em quantidade ou qualidade dos produtos;

15 SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

16 FORMA LEGAL DE CONTRATAÇÃO

Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Cruzália, 30 de março de 2026.

Kelvin Cordeiro Dos Reis Borges
CHEFE DE GABINETE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DF2-F060-8C08-6E32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KELVIN CORDEIRO DOS REIS BORGES (CPF 471.XXX.XXX-98) em 31/03/2026 17:04:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracruzalia.1doc.com.br/verificacao/9DF2-F060-8C08-6E32>